

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Sapucaia do Sul

Pregão eletrônico – Registro de preços nº. 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE REDES DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA DAR ACESSO Á INTERNET, E INTERLIGAR OS LOCAIS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES Á ADMINISTRAÇÃO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2019 às 16h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/03/2019 às 12h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2019 às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/03/2019 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/> ou em link no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Total**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

Sapucaia do Sul, 13 de março de 2019.

Priscila Medeiros

Pregoeiro/a

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019

Processos Administrativos nº. 2973/2019 – 2974/2019

Requisição nº. 286/2019 – 294/2019

O Município de Sapucaia do Sul, através da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico – Registro de preços, tipo **menor preço total**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, nº 3806, de 12 de julho de 2011, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços na área de redes de telecomunicação, para dar acesso á internet, e interligar os locais discriminados no termo de referência, pertencentes á administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

1.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital, bem como aquelas que apresentarem os documentos elencados no item 3.

2. Credenciamento:

2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM, de acordo com a *Instrução Normativa nº 002/2004* daquele órgão.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sapucaia do Sul, ao CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro do CECOM e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

3. Documentação necessária:

Documentação Jurídica:

3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa.

3.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado;

Documentação Fiscal:

3.3. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

3.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.8. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

Econômico - financeiro:

3.9. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;

3.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED).

Quando se tratar de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

3.11 As empresas poderão substituir o Balanço Patrimonial e/ou Declaração do Simples Nacional pelo Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) desde que este esteja vigente.

Qualificação Técnica:

3.12 Atestado de autorização fornecido pela Anatel para prestar serviço de comunicação multimídia;

3.13 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que, durante toda a vigência contratual, prestara o Suporte Técnico necessário para a efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as especificações do termo de referência – anexo I;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.14 Declaração de que tem conhecimento técnico dos locais que serão executados os serviços. A (s) licitante (s) que quiser (quiserem) realizar a visita técnica deverá agendar esta conforme item 6.4 do termo de referência – Anexo I do edital;

3.15. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o nome completo do responsável pelo contrato, com seu respectivo telefone para contato e e-mail, para que possa ser acionado a qualquer hora para o escalonamento de chamados de suporte, problemas, dúvidas e/ou encaminhamentos gerais que não sejam atendidos pelo Call Center, inclusive para atendimento presencial, sempre que a administração entender como necessário;

Declarações:

3.16. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (Anexo III, item “a”);

3.17. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (Anexo III, item “b”);

3.18. Declaração de idoneidade, específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público cujo prazo de validade presumida será de 06 (seis) meses, no que se compromete o declarante, informar qualquer alteração relativa ao teor da declaração apresentada, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 (Anexo III, item “c”), caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado;

3.19. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo III, item “d”), de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos); caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.

No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar:

3.20. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item “e”);

3.21. CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso.

3.22. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em substituição aos documentos propostos nos itens 3.2 a 3.10 que já constem do Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que os mesmos se encontrem dentro do seu prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Caso algum dos documentos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente ao cadastro.

4. Proposta

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.
- 4.4. O **valor total** será considerado para a fase de lances.
- 4.5. A proposta deverá conter o cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.
- 4.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 90 (noventa) dias.
- 4.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 4.8. O valor total em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.
- 4.9. Na proposta constará o prazo de entrega, conforme o especificado no Termo de Referência.
- 4.11. Na proposta deve constar marca/modelo/fabricante do produto proposto, quando couber.
- 4.12. Para futura e eventual contratação deverão ser considerados os valores unitários efetivamente contratados, os quais não poderão estar acima dos valores de referência.

5. Procedimento licitatório:

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 5.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 5.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.
- 5.4 Serão consideradas aceitáveis a proposta que:
 - a) atenda a todos os termos deste edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
 - c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado e terá um prazo de 02 (duas) horas para encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido, por meio eletrônico.
 - c.1) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

Parágrafo Único. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

5.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme item 5.16.

5.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

5.8. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

5.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

5.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

5.12. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

5.13. Em havendo desconexão entre o pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.14. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

5.15. O pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

5.16. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.

5.17. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.19. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem nos itens 5.5. e 5.6.

5.20. Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco)

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.17, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Não ocorrendo a contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 5.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23. Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos itens 5.20 e 5.22, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

5.24. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6. Habilitação:

6.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, cópia da documentação necessária ao Pregoeiro, por meio eletrônico licitações.sapucaiaodosul@gmail.com e/ou via fax no telefone nº. (51) 3452-3909, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, em envelope lacrado conforme modelo abaixo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão Eletrônico, os documentos relacionados no item 3 supracitado, bem como a Proposta de Preço, devidamente assinada pelo representante legal.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Modelo de envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL Avenida Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140. Sapucaia do Sul / RS Diretoria de Compras e Licitações Setor de licitações Documentos de habilitação e proposta Pregão eletrônico 003/2019 Empresa
--

6.3. Em sendo habilitado a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

7. Condições de pagamento:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.1 Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo V, item 03.

8. Sanções:

8.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo V, item 13.

9. Impugnação e recurso administrativo:

Impugnação

9.1 As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhado ao Pregoeiro, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

Recurso administrativo

9.2. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.2.2. Não serão aceitas como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

9.2.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.4. Os autos permanecerão franqueados aos interessados, junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza, 1289.

9.3. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado nos subitens 9.1 e 9.2, receberá tratamento de mera informação.

10. Rescisão:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico – Registro de Preços se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. Do prazo e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

decair do direito à contratação, sem prejuízo das conseqüências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

11.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

11.6. À Administração é facultado - quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas - convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Do cancelamento do Registro de Preços:

12.1. O cancelamento do Registro de Preços do licitante vencedor ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem, sem prejuízo das sanções do item 8:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento convocatório.

13. Da validade da ATA e vigência CONTRATUAL:

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

13.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura respectiva, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, conforme inciso IV, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. Da entrega:

14.1. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

14.2. Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

15 Disposições gerais:

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, através do e-mail cadastrado no site do Bannrisul, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

15.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

15.8. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

15.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.

15.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 15.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso), ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

15.12. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.12.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas.

15.12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.13. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da PMSS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente a normas, instruções e regulamentos necessários.

15.14. Fazem parte integrante deste edital, o Termo de Referência – Anexo I, o modelo de proposta – Anexo II, os modelos de declaração – Anexo III, a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV, a minuta de Contrato – Anexo V, bem como a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, nº 3806, de 12 de julho de 2011, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações.

16. Do Foro:

16.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 13 de março de 2019.

Priscila Medeiros
Pregoeiro/a

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019

Anexo I

Termo de Referência

1. **Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na área de redes de telecomunicação para dar acesso à internet, e interligar os locais discriminados no presente edital, pertencentes ao município de Sapucaia do Sul.

Para o item 01, o fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia – SMC, acesso à internet através de circuito dedicado e exclusivos, com garantia integral de banda tanto para upload como para download e com fornecimento de roteadores, na sede da Prefeitura Municipal situada à Av. Leônidas de Souza, 1289 conforme, velocidades e condições especificadas.

Para o item 18, o fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia – SMC, acesso à internet através de circuito dedicado e exclusivos, com garantia integral de banda tanto para upload como para download e com fornecimento de roteadores, na Secretaria da Saúde situada à Rua São Cristóvão, 34, conforme, velocidades e condições especificadas.

Para os demais itens, fornecimento de acesso à internet banda larga, preferencialmente via fibra óptica.

2. **Justificativa:** A contratação dos serviços de Internet é devido à necessidade crítica de conectividade das Secretarias e órgãos administrativos abaixo relacionados, vez que é necessária o envio dos dados a diferentes órgãos federais, estaduais e mesmo entre municipais; bem como a utilização do sistema de gestão da Administração Pública.

3. Qualificação Técnica:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de autorização fornecido pela Anatel para prestar serviço de comunicação multimídia.
- Declaração de serviço de suporte Técnico ao serviço prestado,
- Declaração de conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados.

4. Locais para disponibilização dos serviços:

Item	Órgão	Endereço
1	Prédio Administrativo da Prefeitura Link dedicado para atendimento das	Avenida Leônidas de Souza nº 1289 – Bairro Santa Catarina

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

	Secretarias: Gestão Pública, Meio Ambiente, Fazenda, Planejamento Urbano, Industria e Comércio, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito	
2	Secretaria Mun. De Mobilidade Urbana	Rua Silveira Martins nº 739 – Bairro Capão da Cruz
3	Secretaria de Mun. Esporte e Lazer	Av. Lúcio Bitencourt nº 1130 – Bairro Piratini
4	Secretaria de Municipal de Cultura	Av. João Pereira de Vargas nº 2843 – Bairro Nova Sapucaia
5	Praça do Céu	Avenida Waldomiro Machado, nº 158-206, Vargas
6	Secretaria de Habitação e Planejamento	Rua Dep. Ataíde Pacheco nº 112 – Bairro Centro
7	Secretaria Municipal de Obras	Avenida Castro Alves nº 649 – Bairro Santa Catarina
8	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Ipiranga nº290 – Bairro Centro
9	CRAS Central	Rua Santa Catarina, nº648 – Bairro Silva
10	CRAS Sudeste	Rua Quintino Bocaiuva, 174 – Boa Vista
11	CRAS Nordeste	Rua Valdomimo Machado, SN (junto a Praça do CEU) – Vargas
12	CRAS Oeste	Rua Adão de Carvalho, esq. Rua das Palmas nº281 – Bairro Colonial
13	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Rua Luiz Cardoso, nº68, Paraíso
14	Guarda Municipal	Rua Tiradentes, 624 - DiHel,
15	Secretaria Municipal de Obras	Rua Monteiro Lobato, nº244, Cohab
16	Secretaria Mun. de Mobilidade Urbana	Rua Monteiro Lobato, nº244, Cohab
17	Secretaria Municipal de Educação	Rua Mal. Deodoro, 510 - Centro
18	Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Cristovão, 34 - Freitas
19	EMEF Afonso Guerreiro Lima	Av. Flôres da Cunha, 34 - Boa Vista
20	EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 - Vargas
21	EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Rua Faustino Camboim, 5981
22	EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa - Lomba da Palmeira
23	EMEF Dr. Julio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 - Nova Sapucaia
24	EMEF Francisco Greiss	Av. Luiz Pasteur, 4100 - Tamandaré
25	EMEF Getúlio Vargas	R. Santa Luzia, 880 - Pq Joel
26	EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Corrêa, 50 - Colonial
27	EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 - João de Barro
28	EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 - Walderez

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

29	EMEF Julio Ströher	Rua Atalábio Trindade Figueiredo, 4 - Paraíso
30	EMEF Justino Camboim	Rua Pôrto Alegre, 133 - Nova Sapucaia
31	EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 - Ipiranga
32	EMEF Marechal Bitencourt	Rua Maj. de Souza Lima, 222 - São José
33	EMEF Otaviano Silveira	Av. Sebastião Faut, 245 - Fortuna
34	EMEF Padre Réus	Rua Santa Teresinha, 25 - Capão da Cruz
35	EMEF Prefeito João Freitas Filho	Av. Justino Camboim, 505 - Camboim
36	EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	Rua dos Canários, 314 - Vargas
37	EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucoloto, 10 - São Jorge
38	EMEF Prof. Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálias, 498-614 - Santo Inacio
39	EMEF Prof. Maria da Glória da Silva	Rua Osvaldo Dias - Ipiranga
40	EMEF Prof. Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johan - Pasqualini
41	EMEF Tiradentes	Rua Vinte e Cinco de Julho, 533 - Vargas
42	EMEF Vanessa Ceconet	Av. João Pereira de Vargas, 2843 - Nova Sapucaia
43	Auditório Vanessa Ceconet	Av. João Pereira de Vargas, 2843 - Nova Sapucaia
44	EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 - Vargas
45	EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 - Fortuna
46	EMEI Dalila da Silveira Oliveira	Rua Balduino Menezes dos Santos, 11 - Ipiranga
47	EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 - COHAB
48	ESF Alcina	Rua Osvaldo Dias, 128 - Bairro Ipiranga
49	ESF Boa Vista	Rua Presidente João Goulart, 397 - Boa Vista
50	ESF Bela Vista	Rua Belo Horizonte, 350 - Bela Vista
51	ESF Colina Verde	Rua Beija Flor, S/N - Vargas
52	ESF Capão da Cruz	Rua Hermes da Fonseca, 46 - Capão da Cruz
53	ESF Carioca	Rua Isdralit, 1560 - Carioca
54	ESF Fortuna/Colonial	Rua Giruá, 801 - Fortuna
55	ESF Freitas	Rua São Cristóvão, 34 - Freitas
56	ESF Itapemirim	Travessa s/ denominação, 47, Vila Trensurb - Sete
57	ESF Jardim América	Rua Valdemar da Rosa, s/nº - Lomba da Palmeira
58	ESF João de Barro	Av. Cel. Theodomiro Porto da Fonseca, 1558 - Nova Sapucaia
59	ESF Primor	Av. Primor, esquina Rua Monte Negro
60	ESF São Caetano	Rua João Sperb, 198 - Boa vista
61	ESF São Cristóvão	Rua Ivoti, 93 - Vargas
62	ESF São José	Rua Santo Inácio, 167 - São José
63	ESF Silva	15 de novembro, 585 - Bairro Silva
64	ESF Terra Nova	Rua Helário Medeiros de Azevedo, 159 - Bairro Ipiranga
65	ESF Vargas	Rua Santa Luzia, 358 - Vargas

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

66	ESF Vila Natal	Rua Ursa Maior, 442 - Vila Natal
67	UBS Cohab Blocos	Av. Alfredo Scharlau, 334 - Cohab
68	UBS Cohab Casas/SESI	Av. José Joaquim esq. c/Rua Gávea - Cohab
69	UBS Greiss	Rua São Miguel, 104 - Capão da Cruz
70	UBS Pasqualine	Rua Ciro Silva, 195 - Pasqualine
71	UBS Nova Sapucaia	Rua Djalma Sassi, 431 - Nova Sapucaia
72	Almoxarifado da SMS	Av. Mauá, 2356 - Centro
73	Central de Regulação e Marcação de Exames	Rua Dona Ecilda, 300 - Freitas
74	CAPS I - Infantil	Rua São Luis, 63 - Centro
75	CAPS II - Centro de atenção Psicossocial (CESAME)	Rua General Osório, esquina com a rua Guerreiro Lima s/nº
76	CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial	Rua Alfredo Juliano, 560 - Primor
77	CLISAM - Clínica de Saúde da Mulher	Rua José de Alencar, s/nº - Piratini
78	Infectologia	Rua Sete de Setembro, 35
79	Coordenação de Vigilância em Saúde	Rua São Cristovão, 34 - Freitas
80	Farmácia Municipal de Saúde	Av. Sapucaia, 500 - Primor
81	UBS Centro - Antigo SPA	Rua Nsa. Sra. da Conceição, 801 - Centro
82	Secretaria Mun. De Trabalho	Avenida Assis Brasil, 47 - Centro

4.1 Instalação:

A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta o valor de instalação da disponibilização do serviço de acesso de internet para cada item relacionado nos locais.

5. Prazo e Local de Entrega:

5.1. A empresa deverá prestar o serviço do objeto licitado **até 30 (Trinta)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra.

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante e detalhado no presente Termo de Referência

5.1.2. No momento da entrega dos serviços, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6. Especificações e Quantidades

6.1 As licitantes interessadas deverão apresentar proposta global para os itens, mas de forma discriminada para cada um, de acordo com as condições técnicas de atendimento.

6.2. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de autorização fornecido pela Anatel, para a prestação dos serviços. A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da respectiva outorga, ou dos extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a Anatel devidamente publicados no Diário Oficial da União, juntados aos documentos de habilitação.

6.3. As CONTRATADAS deverão prestar os serviços objeto desta licitação, consoante condições estabelecidas neste anexo, bem como cumprir integralmente as normas e regulamentos da ANATEL, pertinentes ao objeto especificado.

6.4. Caso entendam como necessário, as licitantes poderão agendar visita técnica, sendo que para tal, deverão realizar agendamento prévio com no mínimo 48 horas de antecedência com Cristiano, através dos telefones (51) 3451-8076 ou 991959148.

6.5. As CONTRATADAS deverão disponibilizar serviço de Call Center com acesso através de números de telefone com discagem gratuita, do tipo 0800 para atendimento 24 horas/dia e 365 dias/ano para suporte e helpdesk, para atendimento de reclamações e comunicado de defeito.

6.6. As CONTRATADAS deverão indicar o nome completo do responsável pelo contrato, que deverá possuir sede no estado do Rio Grande do Sul, com seu respectivo telefone para contato e e-mail, para que possa ser acionado a qualquer hora para o escalonamento de chamados de suporte, problemas, dúvidas e/ou encaminhamentos gerais que não sejam atendidos pelo Call Center, inclusive para atendimento presencial, sempre que a administração entender como necessário.

6.7. As propostas de preços deverão ser finais à CONTRATANTE e considerar todos os custos, impostos e quaisquer outros insumos necessários para e completa e perfeita prestação dos serviços.

6.8. Os serviços, bem como o Call Center deverão estar disponíveis 24 horas/dia e 365 dias por ano.

6.9 Os prazos de ativação dos serviços serão de até 30 dias após a assinatura dos contratos.

6.9.1 Excepcionalmente, para os itens 1 e 18, o prazo poderá ser prorrogado por igual período em virtude de eventuais atrasos, em função da necessidade de obras de engenharia, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela administração.

6.10. Os contratos terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados dentro dos limites legais.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

6.11. A apresentação da proposta significará que a licitante aceita integralmente as exigências do edital, não cabendo desistência em nenhuma hipótese.

6.12. As faturas mensais deverão ser enviadas para a Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210 -140, agrupadas por centro de custos, conforme indicado pela PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL.

6.13. As contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do inicial atualizado dos contratos, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

6.14. Para todos os serviços previstos no objeto do edital e seus anexos e cuja especificação não esteja nele contida e detalhada, deverá ser cumprido integralmente o estabelecido pela ANATEL, em sua regulamentação, tanto no que se refere às obrigações da CONTRATADA, bem como nas da CONTRATANTE.

6.15. Nos casos de fornecimento de equipamentos como parte integrante da prestação dos serviços, para algum dos itens a CONTRATADA poderá apresentar em suas faturas, cobrança individualizada dos itens, desde que os valores totais não sejam superiores aos da proposta vencedora do certame.

7. Especificações do SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, comuns aos itens 1 e 18:

7.1. O prazo para reestabelecimento dos serviços em caso de defeito no seu funcionamento, para todos os lotes, é de até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

7.2. Para fins de prestação do serviço, considerara-se o fornecimento do link de acesso para transporte de dados, roteador, bem como sua configuração e todos os softwares, hardwares e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

7.3. A solução para os 4 itens, deverá permitir o tráfego de dados através de canal exclusivo e dedicado para a CONTRATANTE, sem a utilização de provedores intermediários, tanto para download como para upload.

7.4. As CONTRATADAS deverão fornecer 8 (oito) endereços IP fixos e válidos para cada um dos 2 links contratados.

7.5. Para fins de julgamento das propostas, será considerado o Valor Global da proposta de cada item e de acordo com cada um dos endereços e velocidades estabelecidas.

7.6. Os serviços deverão ser fornecidos nas velocidades estabelecidas, sendo que as velocidades previstas são estimativas e foram estabelecidas em função da demanda atual da CONTRATANTE

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

e no caso de novos projetos que poderão ser implementados, durante a vigência do contrato, poderão sofrer alterações.

7.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, aumentos ou reduções de velocidades, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, dentro de um prazo máximo de 15 dias a partir da solicitação, sempre em módulos de 1 Mbps, respeitados os limites legais de 25% para aditivos. Nesse caso o preço máximo a ser cobrado por Mbps, deverá ser o definido na proposta vencedora.

7.8. A CONTRATADA será responsável, além do fornecimento dos serviços e equipamentos, pela sua manutenção e garantia de perfeito funcionamento durante toda à vigência do contrato.

7.9. A empresa a ser contratada não deve ter nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao backbone IP da CONTRATANTE. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal da CONTRATANTE.

7.10. A empresa a ser contratada não deve ter nenhum serviço de cache transparente que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao backbone IP da CONTRATANTE. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal da CONTRATANTE.

7.11. A empresa a ser contratada deve ter seu backbone IP com saídas interligadas a, pelo menos 1 (um), Autonomous System – AS, internacional com no mínimo 1 Gigabit/s. A saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto a ponto entre o backbone IP da operadora a ser contratada e do AS, remoto, sem passagem por backbones intermediários.

7.12. A empresa a ser contratada deve ter seu backbone IP com saídas interligadas a, pelo menos 2 (dois) Autonomous System – AS nacionais com no mínimo 1 Gigabit/s. Essas saídas devem ser compostas por uma ou mais conexões ponto a ponto entre o backbone IP da operadora a ser contratada e do AS, remoto, sem backbones intermediários.

7.13. A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da contratação, possuir tal estrutura, através de atestados técnicos e/ou declarações fornecidas pelos parceiros e/ou fornecedores com quem realiza as “trocas de tráfego”.

7.14. A CONTRATADA deverá fornecer também, nome completo do responsável pelo contrato, com o número do seu telefone fixo, telefone celular e email, para que possa ser acionado a qualquer hora para o escalonamento de chamados de suporte, problemas, dúvidas e/ou encaminhamentos gerais que não sejam atendidos pelo Call Center, inclusive para atendimento presencial, sempre que a administração entender como necessário.

7.15. A empresa a ser contratada deve garantir diariamente, para no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos pacotes, um tempo de resposta no máximo de 100 ms (cem milissegundos) entre 2 (dois) roteadores de borda quaisquer do seu backbone IP no Brasil. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 64 (sessenta e quatro) bytes ir de um Ponto A para um Ponto B e retornar.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

7.16. A empresa a ser contratada deve garantir, para no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos pacotes, um tempo de resposta de, no máximo, 200ms (duzentos milissegundos) entre os roteadores de borda do seu backbone IP e os roteadores dos AS's internacionais

7.17. A CONTRATADA deverá garantir que entre 2 (dois) roteadores de borda quaisquer, do seu backbone IP no Brasil, a perda máxima de pacotes por dia, não seja maior do que 2% (dois por cento), enquanto que a perda mensal, não deve ser maior do que 1% (um por cento).

7.18. A empresa a ser contratada deve garantir índice de disponibilidade mensal do Serviço IP de no mínimo 99,5% (noventa e nove, vírgula cinco por cento).

7.19. A disponibilidade do Serviço IP indica o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que o Serviço IP permanecer em condições normais de funcionamento.

7.20. O Serviço IP será considerado indisponível ou inoperante quando:

7.20.1. Não estiver atendendo os padrões de qualidade descritos nos itens especificados neste anexo. O tempo de indisponibilidade será medido a partir do registro do defeito pela CONTRATANTE, ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, até a solução da ocorrência;

7.20.2. A partir do início de uma interrupção registrada automaticamente pelo sistema de gerenciamento da rede da empresa a ser contratada até o restabelecimento do Serviço IP as condições normais de operação e a respectiva informação para a CONTRATANTE;

7.20.3. Os equipamentos fornecidos pela empresa a ser contratada apresentarem falhas impedindo a comunicação.

7.20.4. A partir do trigésimo primeiro dia após a solicitação de upgrade do hardware ou software, sem a devida conclusão.

7.20.5. A disponibilidade do Serviço IP será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde,

D= Disponibilidade;

To= Período de operação (1 mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses, de ativação e desativação do Serviço IP, quando To será a quantidade de dias em que o Serviço IP estiver ativo, expresso em minutos;

Ti = Somatório dos tempos de taxa de erros elevada, do não atendimento dos padrões de qualidade e das interrupções do Serviço IP durante o período de operação (1 mês), em minutos.

7.20.6. No cálculo da disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.20.7. No caso de inoperância de responsabilidade do contratado, serão efetuados descontos conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do Serviço IP):

$$D = I \times P / T_o$$

Onde,

D= Desconto em R\$ (Reais);

I = Número total de minutos de falha ou interrupção do Serviço IP;

P= Preço mensal do Serviço IP;

T_o= Período de operação (1 mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os 2 meses de ativação e desativação do Serviço IP, quando T_o será a quantidade de dias em que o Serviço IP estiver ativo, expresso em minutos.

7.21. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do Serviço IP da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do Serviço IP o início da primeira inoperância até o final da última, quando o Serviço IP estiver totalmente operacional.

7.22. Para efeito de descontos, o tempo de interrupção e aquele medido entre o início da interrupção e a sua total recuperação. É considerada como hora de início da interrupção, àquela registrada no momento do registro da chamada a empresa a ser contratada e a hora da total recuperação do problema, aquela registrada pela empresa a ser contratada e com o aceite formal da CONTRATANTE.

7.23. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela empresa a ser contratada, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

7.24. Mensalmente, a empresa a ser contratada apurará os tempos de indisponibilidade do Serviço IP, considerando as ocorrências desde a 0h00min (zero hora) do 1º (primeiro) dia do mês até as 24h00min (vinte e quatro) horas do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado pela CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

7.25. A empresa a ser contratada deverá apresentar relatório analítico, em meio magnético ou via WEB, contendo os tempos de indisponibilidade (com hora de início e fim da inoperância) e minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade do Serviço IP.

7.26. O serviço deverá estar apto para suportar os protocolos IP, IPv4 e Ipv6.

8. Especificações exclusivas para o serviço do item 1:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8.1. O acesso deverá ser instalado exclusivamente em meio ótico, através de interface Fast Ethernet padrão 100BASE-TX e o roteador deverá ser montado em rack padrão 19 polegadas.

8.2. Tabela de Endereços, períodos, velocidades (banda) e valor unitário por Mbps para instalação na **Av. Leônidas de Souza, 1289**.

Período de prestação do serviço	Quantidade de Meses (A)	Banda estimada (Mbps)	Valor Mês em R\$ (B)	Valor Total (A x B)
Anual	12	300		
Valor total por extenso				

9. Especificações exclusivas para o serviço do item 18:

9.1. O acesso dos, deverá ser instalado através de rede metálica, rádio digital ou fibra ótica, e o roteador deverá ser montado em rack padrão 19 polegadas.

9.2. Tabela de Endereços, períodos, velocidades (banda) e valor unitário por Mbps para instalação na **Rua São Cristóvão, 34**.

Período de prestação do serviço	Quantidade de Meses (A)	Banda estimada (Mbps)	Valor Mês em R\$ (B)	Valor Total (A x B)
Anual	12	20		
Valor total por extenso				

Obs. A CONTRATANTE, em virtude da reestruturação que está realizando em seus serviços de comunicação de dados e acesso à Internet se reserva o direito de cancelar os serviços pertinentes a esse lote, durante a vigência do contrato, não cabendo nesse caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

10. Especificações exclusivas para os demais itens:

10.1 O fornecimento do acesso à internet banda larga deverá ser fornecido preferencialmente via fibra ótica. Caso o licitante não possua disponibilidade cabeada, deverá informar na proposta o acesso via rádio.

10.2 A velocidade de acesso à internet preferencialmente deverá ser de no mínimo 20mb/s. Caso a licitante não possua disponibilidade desta velocidade, deverá informar na proposta qual poderá

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

disponibilizar, não sendo aceita velocidade inferior a 10 mb/s em nenhum dos locais.

11. Interligação - A empresa vencedora do certame deverá entregar um circuito independente MPLS e o transporte se dará em layer 2, atendendo todo os pontos relacionados no edital.

12. Garantia - A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão eletrônico – Registro de preços nº. 003/2019

Anexo II

Modelo de proposta

Item	Órgão	Banda Estimada (Mbps)	Valor Mês em R\$	Valor Total Item – 12 (doze) meses em R\$
SERVIÇOS – Requisição nº 286				
1	Prédio Administrativo da Prefeitura Link dedicado para atendimento das Secretarias: Gestão Pública, Meio Ambiente, Fazenda, Planejamento Urbano, Industria e Comércio, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito			
2	Secretaria Mun. De Mobilidade Urbana			
3	Secretaria de Mun. Esporte e Lazer			
4	Secretaria de Municipal de Cultura			
5	Praça do Céu			
6	Secretaria de Habitação e Planejamento			
7	Secretaria Municipal de Obras			
8	Secretaria de Desenvolvimento Social			
9	CRAS Central			
10	CRAS Sudeste			
11	CRAS Nordeste			
12	CRAS Oeste			
13	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
14	Guarda Municipal			
15	Secretaria Municipal de Obras			
16	Secretaria Mun. de Mobilidade Urbana			
17	Secretaria Municipal de Educação			
18	Secretaria Municipal de Saúde			
19	EMEF Afonso Guerreiro Lima			
20	EMEB Alberto Santos Dumont			
21	EMEF Alfredo Adolfo Cassel			
22	EMEF Alfredo Juliano			
23	EMEF Dr. Julio Casado			

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

24	EMEF Francisco Greiss			
25	EMEF Getúlio Vargas			
26	EMEF Hugo Gerdau			
27	EMEB João de Barro			
28	EMEF José Plácido de Castro			
29	EMEF Julio Ströher			
30	EMEF Justino Camboim			
31	EMEF Lourdes Fontoura da Silva			
32	EMEF Marechal Bitencourt			
33	EMEF Otaviano Silveira			
34	EMEF Padre Réus			
35	EMEF Prefeito João Freitas Filho			
36	EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins			
37	EMEF Primo Vacchi			
38	EMEF Prof. Auriácia Chaxim Bes			
39	EMEF Prof. Maria da Glória da Silva			
40	EMEF Prof. Rosane Amaral Dias			
41	EMEF Tiradentes			
42	EMEF Vanessa Ceconet			
43	Auditório Vanessa Ceconet			
44	EMEI Romana Gonçalves Alves			
45	EMEI Hugo Gerdau			
46	EMEI Dalila da Silveira Oliveira			
47	EMEI Mara Mattos			
48	ESF Alcina			
49	ESF Boa Vista			
50	ESF Bela Vista			
51	ESF Colina Verde			
52	ESF Capão da Cruz			
53	ESF Carioca			
54	ESF Fortuna/Colonial			
55	ESF Freitas			
56	ESF Itapemirim			
57	ESF Jardim América			
58	ESF João de Barro			
59	ESF Primor			
60	ESF São Caetano			

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

61	ESF São Cristóvão			
62	ESF São José			
63	ESF Silva			
64	ESF Terra Nova			
65	ESF Vargas			
66	ESF Vila Natal			
67	UBS Cohab Blocos			
68	UBS Cohab Casas/SESI			
69	UBS Greiss			
70	UBS Pasqualine			
71	UBS Nova Sapucaia			
72	Almoxarifado da SMS			
73	Central de Regulação e Marcação de Exames			
74	CAPS I - Infantil			
75	CAPS II - Centro de atenção Psicossocial (CESAME)			
76	CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial			
77	CLISAM - Clínica de Saúde da Mulher			
78	Infectologia			
79	Coordenação de Vigilância em Saúde			
80	Farmácia Municipal de Saúde			
81	UBS Centro - Antigo SPA			
82	Secretaria Mun. De Trabalho			

INSTALAÇÃO – Requisição nº 294

Item	Orgão	Quantidade - Instalação	Valor Unitário em R\$ (por instalação)	Valor Total Item em R\$
83	Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	01		
84	Secretaria Mun. De Mobilidade Urbana	02		
85	Secretaria de Mun. Esporte e Lazer	01		
86	Secretaria de Municipal de Cultura	02		
87	Secretaria de Habitação e Planejamento	01		
88	Secretaria Municipal de Obras	02		
89	Secretaria de Desenvolvimento Social	05		
90	Secretaria Municipal de Segurança e	02		

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

	Trânsito			
91	Secretaria Municipal de Educação	30		
92	Secretaria Municipal de Saúde	35		
93	Secretaria Mun. De Trabalho	01		
VALOR TOTAL EM R\$				

Para efeito de julgamento será considerado o **VALOR TOTAL**.

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do PRE – Registro de Preços 003/2019.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta 90 (noventa) dias.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão eletrônico – Registro de preços nº. 003/2019

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de aceitação aos termos do edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 003/2019, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 003/2019, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Inidoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 003/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 003/2019, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 003/2019, que se

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019

Anexo IV

Minuta de ata de registro de preço

Ata de Registro de Preços de Bens e serviços

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019

Processos Administrativos nº. 2973/2019 – 2974/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO
SUL E A EMPRESA _____.

No dia ____ de ____ 2019 na Diretoria de Compras e licitação (DCL), da Secretária Municipal de Gestão Pública, sito a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza 1289, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____. CNPJ: _____, resultantes do Pregão Eletrônico nº. 003/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços na área de redes de telecomunicação, para dar acesso á internet, aos locais discriminados no termo de referência, pertencentes á administração. As especificações técnicas constantes no processo(s) nº. 2973/2019 – 2974/2019, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. Da validade:

1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ 2019.

2. Do valor da Ata de Registro de Preços:

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ _____.

2.2. O valor unitário do bem registrado é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário

3. Secretário Municipal de Gestão Pública, Sra. Cecília de Andrade, doravante designado Órgão Gerenciador, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado, por seu representante legal doravante designado Fornecedor Beneficiário.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019

Anexo V

Minuta Contratual

Processos Administrativos nº. 2973/2019 – 2974/2019

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019

Contrato nº. ____/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019, do Tipo Menor Preço Total, consoante e decidido nos Processos Administrativos nº. 2973/2019 – 2974/2019 resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços na área de redes de telecomunicação, visando acesso á internet, aos locais discriminados, pertencentes á administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo único deste contrato.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. Das condições de pagamento:

- 3.1. O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.
- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome do Município de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo a que esse se refere.
- 3.5. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Ocorrendo um fato que desequilibre a equação econômico-financeira, o contrato poderá passar por um processo de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste, revisão e/ou repactuação conforme o caso.

4.1.1. Do reajuste:

4.1.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

4.1.1.2. No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

4.1.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

4.1.2. Da revisão:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

4.1.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

4.1.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.1.3. Da repactuação:

4.1.3.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um desequilíbrio decorrente da variação dos preços de mercado e/ou variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

4.1.3.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

4.1.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17.

5. Dos prazos:

5.1. Da vigência contratual:

5.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Do prazo de entrega e/ou prestação de serviço:

5.2.1. O prazo de entrega e/ou início da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

5.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante no termo de referência anexo único deste contrato.

5.3. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes no Anexo Único deste contrato. No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5.4. O recebimento de produtos e/ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

6. Da dotação orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): Secretaria Municipal de Gestão Pública –

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Das obrigações do contratante:

- Cabe ao CONTRATANTE:
 - 8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
 - 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
 - 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. Dos encargos da contratada:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.1. Fornecimento/prestar serviço, do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
 - 9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- 9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, nº 3806, de 12 de julho de 2011.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. 2973/2019 – 2974/2019, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

11.2.2. Da Requisição nº.

11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

13.1.4. Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;

13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.8.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.8.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

14.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

13.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto no item 13.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

13.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14. Gestão do contrato:

14.1. DO GESTOR:

14.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.1.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.1.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.1.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor, nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14.2. DO FISCAL:

14.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

14.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.2.3. Fiscal, nomeado do contrato _____/2019 conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o CONTRATANTE realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do foro:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ 2019.

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa contratada

1 _____ CPF:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Testemunhas:

2 _____ CPF:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. ____/2019

Contrato ____ /2019

Anexo Único